

DOU
DATA 18/09/86 Pg 14083
Class. OKD0035

Decreto nº 93.263, de 17 de setembro de 1986

CEDI - P. I. B.
DATA 31/12/186
COD. OKD35

Declara de ocupação dos indígenas, área de terras que menciona no Estado do Maranhão e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, incisos V e IX, 19 e 22, da Lei 6001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de ocupação dos indígenas, para os efeitos dos artigos 4º, IV e 198 da Constituição, as terras localizadas no Município de Grajaú, Estado do Maranhão, com a seguinte delimitação: NORTE - Partindo do Ponto 04 (Lagoa Italiana), com coordenadas geográficas aproximadas 04º 56' 27"S e 45º 41' 12"Wgr., segue daí por uma linha reta com azimute aproximado de 147º 12' 38" e distância aproximada de 14.891,31 metros, até o Ponto 01 (Gali-leia), com coordenadas geográficas aproximadas 05º 03' 15"S e 45º 36' 51" Wgr. LESTE - Segue daí por uma linha reta, com azimute aproximado de 230º 20' 14" e distância aproximada 9.152,00 metros, até o Ponto 02, situado na margem esquerda do Igarapé Baixão da Lagoa-Feia, com coordenadas geográficas aproximadas 05º 06' 25"S e 45º 40' 40"Wgr. SUL - Segue daí, por uma linha reta, com azimute aproximado de 311º 21' 50" e distância aproximada de 14.990,00 metros, até o Ponto 03, situado na margem esquerda do Igarapé Grota D'água Preta, com coordenadas geográficas aproximadas 05º 01' 02"S e 45º 46' 45"Wgr. OESTE - Segue daí por uma linha reta, com o azimute aproximado de 50º 26' 00" e distância aproximada de 13.272,16 metros, até o Ponto 04, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único - A área descrita neste artigo, denominada ÁREA INDÍGENA GERALDA/TOCO PRETO, será demarcada administrativamente pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de setembro de 1986; 165º da Independência e 98º da República.

JOSE SARNEY
Ronaldo Costa Couto
Dante de Oliveira